LEI Nº 2.210, DE 30 DE MAIO DE 1994

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOÍÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a autarquia Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, com a interveniência da Secretaria da Indústria e Comercio de Goiás.

Art. 2º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotações orçamentárias próprias ou criadas por créditos especiais desde já autorizados por lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de Maio de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Otoniel Ferreira Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO